



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CROMÍNIA

CNPJ: 00.954.367/0001-44

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº.375/2024**

1. JUSTIFICATIVA

A presente se justifica pela necessidade para prestação de serviço de chaveiro, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

2. OBJETO

A confecção de carimbos destinados a Câmara Municipal.

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
00001	01	UN	SERVIÇO CHAVEIRO	R\$200,00	R\$200,00
TOTAL GERAL					R\$200,00

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

Pretende-se a compra direta, por dispensa de licitação.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Fica estipulado o valor máximo estimado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme levantamento inicial de preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da aquisição correrão em parcela única para o exercício, à conta de recursos próprios e será empenhada na Dotação Orçamentária nº. 01.01.01.031.0001.2.133.3.3.90.30 Ficha: 17, Fonte:100, Sub Elemento:25.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do bem, condicionado à efetiva emissão da nota fiscal que se dará mediante a entrega do bem.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

O Fornecedor obriga-se a:

- Efetuar a entrega do produto e seus acessórios em boas condições de uso, expressando a boa-fé contratual, podendo responder por vícios ocultos não apresentados na proposta;
- Efetuar a entrega do produto em condições legais, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações legais;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, garantindo a livre transferência do produto à municipalidade.
- Fornecer a devida garantia do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- observar todas as cláusulas contratuais;
- especificar as quantidades e produtos que serão adquiridos.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CROMÍNIA

CNPJ: 00.954.367/0001-44

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso na aquisição, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o dispositivo na Lei 14.133/21, e alterações posteriores.

Cromínia/GO, 18 de novembro de 2024

IUSLENE MARIA PEREIRA DE ALMEIDA
CONTROLE INTERNO